

DIÁRIO OFICIAL

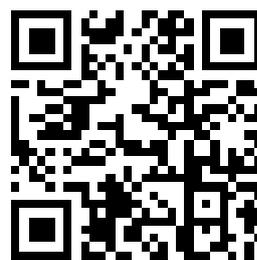
Prefeitura Municipal de Pacajus

Ano I Edição Nº XIV de 7 de Dezembro de 2018

Informações do Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Pacajus

Bruno Pereira Figueiredo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano I Edição Nº XIV de 7 de Dezembro de 2018

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Decretos: 183/2018**
DECRETO Nº 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano I Edição Nº XIV de 7 de Dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano I Edição Nº XIV de 7 de Dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Decretos: 183/2018

ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2018 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a alteração do Decreto Federal nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação- SISF, do Poder Executivo federal.

DECRETA:

Art. 1º - Os parágrafos 3º e 4º do Art. 12º do Decreto Municipal nº. 127/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....

§3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

.....”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano I Edição Nº XIV de 7 de Dezembro de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autarquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Francisco Fagner da Costa

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Acacio Jose de Lima Filho

Ouvidoria Geral do Município

